



RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Data: 19/12/2023

Dispõe sobre Designação do agente de contratação e pregoeiro, Equipe de Apoio do CONDESCOM - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná para Exercício de 2024 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Presidente do CONDESCOM - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e demais Legislação aplicável:

Art. 1º - Designa o servidor adiante relacionado como Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito do CONDESCOM - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná.

I. Henrique Warken, CPF 111.645.399-14;

Art. 2º - Ao agente de contratação compete a tomada de decisões e acompanhamento dos processos licitatórios, impulsionando e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XVIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - Indicar o vencedor do certame;

XVI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório elou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º - Designa os servidores adiante relacionados como integrantes da Equipe de apoio responsável por auxiliar os agentes de contratação em todas as etapas dos processos licitatórios e em suas competências:

I. Edmar Gardioli, CPF nº 007.206.979-13;

II. Adriano Gonçalves de Oliveira CPF nº 057.426.959-26.

Art. 4º - Designar os servidores adiante relacionados como membros da comissão de contratação permanente,



a qual compete instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no artigo 20 desta Portaria, no que couber, conforme 14.133 de 01 de abril de 2021

I. I Henrique Warken, CPF 111.645.399-14; designado como Presidente;

II. Edmar Gardioli, CPF n. 0 007.206.979-13, designado como Secretário;

III. Adriano Gonçalves de Oliveira CPF nº 057.426.959-26 designado membro.

Art. 5º - o presidente do consorcio fica responsável pela designação da comissão ou do agente de contratação e ou pregoeiro responsável em cada processo licitatório ou de contratação.

Art. 6º - agente de contratação e pregoeiro mais Equipe de apoio e membros, ora designados nos termos da Legislação do respectivo Município perceberão Gratificações pela designação prevista neste Resolução, que irão compor as despesas de manutenção do consorcio e contrato de rateio nos termos da Legislação aplicável.

Art. 7º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, as resoluções 04 e 05 seguem vigentes até seu vencimento.

Campo Mourão, 19 de dezembro 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
CONDESCOM

Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento dos Municípios Região de Campo Mourão.